



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.172

REGULAMENTA O INCISO XIII
DO ARTIGO 106 DA LEI ORGÂNICA MUNI-
CIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR ROGLIO FLORES, Prefeito Municipal em Exercício,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Os recursos colocados à disposição da Câmara
Municipal pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgâni-
ca Municipal, serão depositados em Conta Bancária Própria.

Parágrafo 1º - Os recursos destinados a investimentos,
serão creditados de uma só vez, nos termos da Lei Orgânica Municí-
pal.

Parágrafo 2º - os recursos referentes ao duodécimo serão
creditados à medida do ingresso das receitas nos cofres do Municí-
pio.

Artigo 2º - O controle e a execução da movimentação fi-
nanceira da Conta Bancária da Câmara Municipal será exercida pela
tesouraria da Prefeitura.

Artigo 3º - A solicitação e autorização dos empenhos se-
rá feita pelo Presidente da Câmara, cabendo a Contadoria Municipal
a execução dos empenhos.

Artigo 4º - Os pagamentos, após a regular liquidação da
despesa, se darão por ordem do Presidente da Câmara à Tesouraria
da Prefeitura.

Artigo 5º - Os cheques serão assinados pelo Prêsidente
da Câmara em conjunto com a Assessoria Contábil da Câmara e Tesou-
reiro da Prefeitura.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de dezembro de 1994

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 1994

CESAR ROGLIO FLORES
Prefeito Municipal em Exercício